

Havendo alteração nos atos constitutivos, deverá ser solicitado, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

**Data de emissão: Salto do Jacuí, 12 de julho de 2024.
Este documento licenciatório é válido para as condições acima de: 12/07/2024 a 012/07/2029.**

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

CLEONICE ANTONIA MORO MOREIRA FREDI

Licenciadora/Matrícula 1774-5
CREA RS152391/ART Nr: 11088926

Publicado por:

Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi
Código Identificador:435C4212

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2950, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

ALTERA O § 1º, DO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2610, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do § 1º, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 2610, de 11 de dezembro de 2020, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º
§ 1º Na instituição de condomínios de lotes será observado o limite máximo de 75.000,00 m² (setenta e cinco mil metros quadrados) de área da gleba a ser parcelada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 10/07/2024.

Publicado por:

Barbara Rosa
Código Identificador:1C60D7B7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2951, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

ALTERA OS INCISOS I, II E III, DO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 340, DE 18 DE MAIO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os incisos I, II e III, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 340, de 18 de maio de 1992, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde será composto pela representação de 50% (cinquenta por cento) de usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais da saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de prestadores de serviço:

I - Usuários do Sistema Único de Saúde:

- Um representante da Emater;
- Um representante da Casa de Amparo Navegantes;
- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais;
- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Um representante dos Quilombolas;
- Um representante dos Indígenas.

II - Profissionais da Saúde:

a) Um representante do segmento de enfermagem a ser indicado pelo respectivo conselho profissional;

b) Um representante do segmento de fisioterapia a ser indicado pelo respectivo conselho profissional;

c) Um representante do segmento de assistência social a ser indicado pelo respectivo conselho profissional.

III - Prestadores de Serviços:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social;

b) Um representante do Hospital Municipal Aderbal Schneider;

c) Um representante da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 10/07/2024.

Publicado por:

Barbara Rosa

Código Identificador:2EA1D3F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
001/2024**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de escavação de três microaçudes, em favor da empresa **CLAUDIA R. SCHNEIDER**, de CNPJ 15.678.860/0001-56, no valor de **R\$ 30.960,00 (R\$ 430,00 a hora/máquina)**.

Salto do Jacuí, 11 de julho de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diéssica Taís Adiers

Código Identificador:A39C3039

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA Nº 226/2024**

Designa Servidora para Fiscalde Contrato.